



Item 15

15.001 - TUBINA DE LUBRIFICAO DO FREIO

Órgão : 10000000 - Ministério da Defesa
Unidade : 10000000 - Ministério da Defesa
Licitação : 10000000
Período de Vigência : 06/04/2022 até 06/10/2022
Número : 0001/2022
Data Assinatura : 04/04/2022



| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|-----|-------------|-------------|-------|
| 1 | 81830101-0001-30 - SEMPULH COMERCIO E SERVICOS LTDA | 920 | 5,8000 | 5.336,00 | GR-59 |

15.002 - TUBINA DE LUBRIFICAO DO FREIO

Órgão : 10000000 - Ministério da Defesa
Unidade : 10000000 - Ministério da Defesa
Licitação : 10000000
Período de Vigência : 01/07/2022 até 01/07/2022
Número : 0001/2022
Data Assinatura : 01/07/2022



| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|-----|-------------|-------------|-----------|
| 1 | 18870306/0001-00 - MARCE DO PATIPU SIMA RASCIMENTO | 600 | 5,6000 | 3.360,00 | DE TUBINA |

15.003 - TUBINA DE LUBRIFICAO DO FREIO

Órgão : 10000000 - Ministério da Defesa
Unidade : 10000000 - Ministério da Defesa
Licitação : 10000000
Período de Vigência : 09/03/2022 até 09/03/2022
Número : 0001/2022
Data Assinatura : 09/03/2022



| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|-----|-------------|-------------|-------|
| 1 | 301428-44/0001-00 - H O SOZA DA SOZA COMERCIO | 80 | 4,2000 | 336,00 | GR-59 |

EM BRANCO



Item 16

SIASG

ORGÃO: Ministério da Defesa
Órgão: 1 0201 - Comissão do Exército
BANCO: 1 1010 - BANCO DE ANTENAS DE ESTRELA
Licitação: 1 00000
Período de Vigência: 1 19/04/2021 até 18/11/2022
Número: 0001/2021
Data Assinatura: 18/04/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|------|-------------|-------------|-------|
| 00418070001-01 - LARANJA OLIVEIRA CAJURIS | | 7500 | 6,7400 | 18.555,00 | EMASA |

SIASG

ORGÃO: Ministério da Defesa
Órgão: 1 2041 - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
BANCO: 1 1010 - BANCO DE ANTENAS DE ESTRELA
Licitação: 1 00000
Período de Vigência: 1 24/02/2021 até 24/02/2023
Número: 0001/2021
Data Assinatura: 24/02/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|------|-------------|-------------|----------|
| 109488010001-01 - GRANHAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO SIRELI | | 4200 | 6,8700 | 28.854,00 | Initiata |

SIASG

ORGÃO: Ministério da Defesa
Órgão: 1 2041 - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
BANCO: 1 1010 - BANCO DE ANTENAS DE ESTRELA
Licitação: 1 00000
Período de Vigência: 1 19/03/2021 até 18/07/2021
Número: 0001/2021
Data Assinatura: 19/03/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|-------|-------------|-------------|----------|
| 00418070001-01 - LARANJA OLIVEIRA CAJURIS | | 1.074 | 6,6700 | 5.907,96 | NACIONAL |

EM BRANCO



Item 17

02/07 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem: 02111 - COMANDO DA AERONAUTICA
BANCO: 12003 - BANCO PAN AMERICANO
Licitação: Pregão
Período de Vigência: 22/12/2021 ate 22/12/2022

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VENCEDOR, QTD, PREÇO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 0950201001-02 - NUNO COMERCIO ATACADISTA (DO), 1.200, 5,3600, 15.744,00, NUNO.

02/07 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem: 15211 - EQUIPAMENT DO EXERCITO
BANCO: 15046 - HOSPITAL E C. S. GONCALVES DA CACHOEIRA
Licitação: Pregão
Período de Vigência: 02/04/2022 ate 02/12/2022

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VENCEDOR, QTD, PREÇO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 0717006-0011-02 - P. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE NAO, 6.507, 8,7400, 56.891,55, IN NATURA.

02/07 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem: 02020 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
BANCO: 15046 - HOSPITAL E C. S. GONCALVES DA CACHOEIRA
Licitação: Pregão
Período de Vigência: 14/07/2021 ate 14/07/2022

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VENCEDOR, QTD, PREÇO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 14550152-0001-12 - FARMACIA UNO DE GUAYARA, 61, 7,7600, 485,55, Mater. Farmac.

EM BRANCO

Item 18



SIASG - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Orgão: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 UENF: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 Unidade: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 Período de Vigência: 12/03/2022 até 06/11/2022
 Número: 0004/2022
 Data Assinatura: 20/01/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|-----|-------------|-------------|--------|
| 1 | 757702300001-06 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALENTEM | 900 | 5,5569 | 5.001,21 | BRANCA |



SIASG - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Orgão: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 UENF: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 Unidade: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 Período de Vigência: 19/04/2022 até 19/04/2023
 Número: 0008/2022
 Data Assinatura: 19/04/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|-------|-------------|-------------|--------|
| 1 | 300229000001-00 - SPP AGROCOMERCIAL LTDA | 6.100 | 2,3000 | 14.022,00 | BRANCA |



SIASG - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Orgão: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 UENF: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 Unidade: 150121 - COMANDO DO EXERCITO
 Período de Vigência: 04/04/2021 até 06/12/2022
 Número: 0001/2021
 Data Assinatura: 07/04/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|-------|-------------|-------------|--------|
| 1 | 200304000001-00 - MERCADO BELLEVILLE LTDA | 1.400 | 6,0450 | 8.463,00 | BRANCA |

EM BRANCO



Item 19

QUINTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão: 10402 - FUNDADO DE APOIO TECNOLÓGICO DA BRASILEIRA
UASG: 100124 - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
Licitação: 1/PREGÃO Número: 00021/2022
Período de Vigência: 25/03/2022 até 24/02/2023 Data Assinatura: 24/02/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENDEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|------|-------------|-------------|-----------|
| 1 | 0478142/0001-05 - VIVA NATURALISTA DE ALIMENTOS EIRELI | 498 | 6,9736 | 3.452,85 | De Natura |

QUARTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão: 10402 - FUNDADO DE APOIO TECNOLÓGICO DA BRASILEIRA
UASG: 100124 - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
Licitação: 1/PREGÃO Número: 00021/2022
Período de Vigência: 25/03/2022 até 24/02/2023 Data Assinatura: 24/02/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENDEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|-------|-------------|-------------|-----------|
| 1 | 0471912/0001-04 - BARRAS SANTOS DOAS TRUJAN E LINSUBRE LTDA | 3.040 | 5,5022 | 17.026,69 | De Natura |

QUARTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão: 10402 - FUNDADO DE APOIO TECNOLÓGICO DA BRASILEIRA
UASG: 100124 - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
Licitação: 1/PREGÃO Número: 00021/2022
Período de Vigência: 25/03/2022 até 24/02/2023 Data Assinatura: 24/02/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENDEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|------|-------------|-------------|-------|
| 1 | 1002144/0001-02 - MARA CONCOMER DE ALIMENTOS LTDA | 290 | 2,2700 | 658,30 | CEASA |

EM BRANCO



Item 20

2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de impressoras.
Orgão: 15111 - GOVERNO DO PARANÁ
UASG: 151073 - 2 GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Licitação: 144604
Período de Vigência: 07/04/2022 até 07/12/2022
Número: 0001/2022
Data Assinatura: 07/04/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|------|-------------|-------------|----------|
| 05401549/0001-44 - MARBOLA CDS SANEAMENTO | | 2500 | 3,9500 | 9925,00 | Leoberto |

2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de impressoras.
Orgão: 12467 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO RIO
UASG: 152124 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO RIO
Licitação: 144604
Período de Vigência: 18/03/2022 até 18/03/2023
Número: 0001/2022
Data Assinatura: 18/03/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|------|-------------|-------------|-------|
| 3740021/0001-97 - CONSULFORA E DISTRIBUIDORA BEBIDA DA CERVEJA FIBELT | | 7000 | 6,9500 | 48650,00 | CEASA |

2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de impressoras.
Orgão: 12467 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC DO STA CATARINA
UASG: 151214 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO SC
Licitação: 144604
Período de Vigência: 07/04/2022 até 07/04/2023
Número: 0001/2022
Data Assinatura: 07/04/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|-----|-------------|-------------|----------------|
| 69483359/0001-55 - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ALO PORTUERA | | 150 | 8,4400 | 1266,00 | SuperAlimentar |

EM BRANCO



Item 21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão: 20442 - EMPLACOS DA ZELERIA DE DEPTOS HOSPITALARES
UASG: 200011 - HOSPITAL GOVERNISTARNO DA BRASLIA
Licitacao: 0900301
Periodo de Vigencia: 01/02/2022 ate 01/02/2023
Numero: 00110/2022
Data Assinatura: 01/02/2022

| CLASSIFICACAO | VENCEDOR | QTD | PRECO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|-----|-------------|-------------|-------|
| 1 | 1690614/0001-01 - PS RODRIGUES ENXOVES ECOLI | 850 | 11,4500 | 9.732,50 | BR 17 |

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão: 00010 - COMANDO DA MARINHA
UASG: 202810 - COMANDO DE TITENDONIA DA MARINHA DA NATAL
Licitacao: 0900301
Periodo de Vigencia: 01/12/2021 ate 01/12/2022
Numero: 00110/2022
Data Assinatura: 01/12/2022

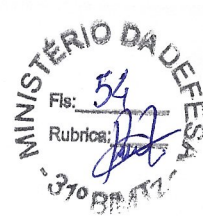
| CLASSIFICACAO | VENCEDOR | QTD | PRECO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|-------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 1691109/0001-01 - BRENNA VIEIRA LIMA CONSULTANTE E PELL | 4.824 | 10,4500 | 50.399,20 | PAGLISTERIA |

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão: 00010 - COMANDO DA MARINHA
UASG: 202810 - COMANDO DE TITENDONIA DA MARINHA DA NATAL
Licitacao: 0900301
Periodo de Vigencia: 26/11/2021 ate 26/07/2022
Numero: 00110/2022
Data Assinatura: 26/11/2022

| CLASSIFICACAO | VENCEDOR | QTD | PRECO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|-------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 1690247/0001-01 - BRENNA VIEIRA LIMA CONSULTANTE E PELL | 2.150 | 19,0000 | 40.850,00 | PAGLISTERIA |

EM BRANCO



Item 22

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem: 02111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE: 120624 - BASE AEREA DE ANÁPOLIS
Emissão: 02/09/2021 Número: 00095/2021
Período de Vigência: 03/12/2021 até 03/12/2022 Data Assinatura: 03/12/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|-------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 04782386/001-04 - MAIORZITO COMERCIO DE BENS E AUMENTOS EIRELI | 3 000 | 21.6790 | 65.037,00 | Frutti_Lite |

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem: 02111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE: 120624 - BASE AEREA DE ANÁPOLIS
Emissão: 02/09/2021 Número: 00073/2021
Período de Vigência: 03/12/2021 até 03/12/2022 Data Assinatura: 03/12/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|------|-------------|-------------|----------|
| 1 | 0827446/001-04 - G.S.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 600 | 9,2000 | 5.520,00 | esquente |

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem: 02111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE: 120624 - BASE AEREA DE ANÁPOLIS
Emissão: 02/09/2021 Número: 00072/2021
Período de Vigência: 03/12/2021 até 03/12/2022 Data Assinatura: 03/12/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|------|-------------|-------------|----------|
| 1 | 0827446/001-04 - G.S.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 600 | 10,4600 | 6.276,00 | esquente |

EM BRANCO

Item 24



SIASG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 10255 - COMANDO DA 2ª DIVISÃO
IASG: 102448 - GOVERNAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Licitação: 000000
Prazo de Vigência: 23/06/2021 até 23/06/2022
Número: 00004/2021
Data Assinatura: 23/06/2021

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VENCEDOR, QTD, PREÇO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 011835870001-89 - P.A. 3 PARAPLÚ COMERCIO ESTREI, 3.600, 4,0000, 14.400,00, CE-54

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 12943 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
IASG: 197010 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DIONÍSIO LOPES
Licitação: 000000
Prazo de Vigência: 23/06/2021 até 23/06/2022
Número: 00004/2021
Data Assinatura: 23/06/2021

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VENCEDOR, QTD, PREÇO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 169431400001-01 - RD RIBURIOQUE P/O 31174 31174, 1.000, 2,1400, 2.140,00, IN NATURE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 12943 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
IASG: 197010 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DIONÍSIO LOPES
Licitação: 000000
Prazo de Vigência: 01/12/2021 até 01/12/2022
Número: 00008/2021
Data Assinatura: 01/12/2021

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VENCEDOR, QTD, PREÇO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 00022660/0001-41 - A.D. 0401745, 880, 3,5700, 3.135,60, PRODUTOS

EM BRANCO



Item 25

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Organ: 152151 - COMANDO DA MARINHA
NASC: 171892 - CENTRO DE INTERFERENCIA DA MARINHA EM SALVADOR
Localizacao: 1298500
Periodo de Vigencia: 12/09/2021 ate 23/03/2022
Data Assinatura: 23/09/2021

Table with columns: CLASSIFICACAO, VENCEDOR, QTDE, PRECO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 3228871/0001-07 - L. ABC SUSTRIBUICAO PL. 204, 3.254, 6,5000, 21.048,00, 10 BARBA.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Organ: 152121 - COMANDO DO EXERCITO
NASC: 150342 - GABE ADMINISTRATIVA DA QUARTILHA DE NATAI
Localizacao: 1298500
Periodo de Vigencia: 26/11/2021 ate 26/07/2022
Data Assinatura: 26/11/2021

Table with columns: CLASSIFICACAO, VENCEDOR, QTDE, PRECO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 30288911/0001-85 - L.S. PIZARRA DISTRIBUIDORA BURELI, 2.850, 6,4000, 18.208,00, BURELI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Organ: 152111 - COMANDO DA AERONAUTICA
NASC: 1100078 - NAVE-ESPORA ESCOLA PRENSAT CADETES CO. ARIAS
Localizacao: 1298500
Periodo de Vigencia: 10/09/2021 ate 10/09/2022
Data Assinatura: 10/09/2021

Table with columns: CLASSIFICACAO, VENCEDOR, QTDE, PRECO UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Row 1: 22594640/0001-04 - S.O. DE SOLCA, 2.400, 6,4000, 15.360,00, CEASA.

EM BRANCO

Item 26

SIASG - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão : 16003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
 UASG : 187724 - COM. HOSPITAIS MILITARES ALTO RIO NEGRO
 Unidade : PREC40
 Período de Vigência : 22/09/2021 até 22/09/2022
 Número : 000502021
 Data Assinatura : 22/09/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|-------|-------------|-------------|----------|
| 20476485/0001-01 - NEODIPIRE SÓLIDA DE CLORÍDIA | | 3,108 | 8,9022 | 9.841,30 | REGIONAL |

SIASG - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão : 30121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG : 180200 - 12 BATALHÃO DE ENFERMARIA DE COMBATE RJ
 Unidade : PREC40
 Período de Vigência : 10/02/2022 até 10/02/2023
 Número : 00018/2021
 Data Assinatura : 10,02/2022

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|----------|-------|-------------|-------------|-------|
| 32282072/0001-00 - ALUO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS STRELL | | 1,500 | 7,5500 | 7.545,00 | COMER |

SIASG - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão : 30121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG : 187724 - 12 BATALHÃO DE ENFERMARIA DE COMBATE RJ
 Unidade : PREC40
 Período de Vigência : 20/10/2021 até 20/10/2022
 Número : 00029/2021
 Data Assinatura : 20/10/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|--|----------|-----|-------------|-------------|----------|
| 22482009/0001-00 - MARCCS APARELHO CHILVA JUNIOR 02726284226 | | 450 | 7,3900 | 3.325,50 | REGIONAL |

EM BRANCO



Item 27

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Organizadora: Associação de Regulação de Preços
Órgão: 24404 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
Uso: 151389 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - CAMPUS DE BRASÍLIA DE LUIZ
Licitação: PREC020
Período de Vigência: 13/09/2021 até 13/09/2022
Número: 0007/2021
Data Assinatura: 13/09/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|---|------|-------------|-------------|-----------|
| 1 | 7280497/0001-04 - BOHIO DE SA CARNEIRO OPIRINHO | 400 | 28,0000 | 1.1200,00 | EM NATURA |

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Organizadora: Associação de Regulação de Preços
Órgão: 24401 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE FUNDADA
Uso: 151149 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE FUNDADA
Licitação: PREC020
Período de Vigência: 27/12/2021 até 27/12/2022
Número: 0007/2021
Data Assinatura: 27/12/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|------|-------------|-------------|-----------|
| 1 | 84801007/0001-00 - FOLGADO O ALBERTO LITON | 100 | 27,7500 | 2.775,00 | IMPORTADO |

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Organizadora: Associação de Regulação de Preços
Órgão: 24401 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE FUNDADA
Uso: 151149 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE FUNDADA
Licitação: PREC020
Período de Vigência: 27/12/2021 até 27/12/2022
Número: 0007/2021
Data Assinatura: 27/12/2021

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---------------|--|------|-------------|-------------|-----------|
| 1 | 28840295/0001-09 - DAQUELO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BEBIDAS ALIB | 200 | 26,8700 | 5.374,00 | EM BRANCO |

EM BRANCO

Cap **HELDER REINALDO SOARES**

Em consequência:

- a. a comissão designada realize a conferência e, se for o caso, a comprovação total ou parcial do TSSD, referente ao exercício da função do cargo de Comandante de Subunidade incorporado à OM, pelo militar referenciado, durante o **período compreendido entre 11 NOV 21 e 28 DEZ 21**, e entregue à Seção de Pessoal da OM o relatório confeccionado de acordo com o Anexo "C" das Normas para a Comprovação, o reconhecimento e o cadastramento do Tempo de Serviço em Situações Diversas – TSSD (EB: 30-N-60.033).
- b. a 1ª Seção, Comissão designada, militar requerente e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

c. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO

Nomeio de acordo com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Art. 24 das IG 12-02 (EB 10-IG-01.001) para compor a Comissão Permanente de Licitação do Batalhão (CPL), pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13 JAN 22, em substituição à CPL publicada anteriormente.

1º Ten **AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR**

- Presidente.

1º Sgt **MAURÍCIO CEZAR REIS PORTO**

- Membro.

2º Sgt **JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES**

- Membro.

2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES**

- Membro.

2º Sgt **FELIPE BEZERRA DOS SANTOS**

- Membro.

3º Sgt **MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO**

- Membro.

Cb EP **RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA LUCENA**

- Membro.

Sd EP **ACQUILA DIAMOND TRAJANO DE SOUZA**

- Membro.

Em consequência:

- a SALC tome as medidas decorrentes; e

- a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. **ADITAMENTO - Distribuição**

Com o presente Boletim Interno, será distribuído o Adt nº 001 - S1.2, ao Boletim Interno nº 10 de 14 de janeiro de 2022, versando sobre Licenciamento por Término de Tempo de Serviço Militar Inicial.

Em consequência:

- a 1ª Seção, os Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

e. **LICITAÇÃO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1) Em obediência ao Inciso III, do Art. 21, da IN SEGES MP nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, designo os militares abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento para Contratação com o intuito de elaborarem um Estudo Técnico Preliminar e um Mapa de Gerenciamento de Riscos, para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender às necessidades do Setor de Aproveitamento do 31° BIMtz.

5. DIVERSOS

a. CONFORMADOR

SIPEO



Com o novo Sistema de Planejamento e Execução Orcamentária (SIPEO) e conforme orientações contidas nos DIEx nº 796-STA/DA/EM - CIRCULAR, de 21 de dezembro de 2021, e DIEx nº 594-4ª Seção/DPGO/VCh DGP, de 15 de dezembro de 2021, designo o militar abaixo discriminado para HOMOLOGADOR DE MAPAS DO SIPEO.

2º Sgt **ROBSON CÊSCA DA SILVA**
- HOMOLOGADOR DE MAPAS

Em consequência:

- a Fisc Adm, os referidos milites e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE) - Designação

Seleção Complementar OTT/STT/CET

Em cumprimento ao determinado no DIEx Nº 2-SSCS/SSMR/Ch EM – CIRCULAR (EB: 64318.001546/2022-19) – URGENTÍSSIMO, de 20 de janeiro de 2022, do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, designo os militares nominados para compor a equipe da Comissão de Seleção Especial OTT/STT/CET, a ser realizada no período **24 a 25 JAN 21**. Deverá ser observado o previsto na OS nº 008-SSCS-SSMR/7, de 15 JUL 2021.

1º Ten **IGOR ALMEIDA DE LUCENA COSTA**
2º Ten **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA**
3º Sgt **MARCELO PINTO CÂNDIDO JUNIOR**
Cb EP **DOUGLAS PEREIRA SALVIANO**

Em consequência:

- A equipe designada deverá observar o previsto na letra **i. Seleção Complementar** do item **5. Condições de Execução**, constantes da OS nº 008-SSCS-SSMR/7, de 15 JUL 21;
- a 1ª Seção informe à 7ª Região Militar, impreterivelmente, até 261100JAN22, via email (sscs7rm@gmail.com), se houve ou não, alteração na situação do candidato na referida fase;
- os militares escalados estarão à disposição do Cmdo 7ª RM, no período de funcionamento da CSE, não devendo concorrer a quaisquer tipos de escalas;
- a 1ª Seção, a Formação Sanitária, os militares designados e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

c. EQUIPE DE PREGÃO

DESIGNAÇÃO

Designo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, de acordo com o Inciso IV, do Art. 3, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02 e Art. 24, da IG 12-02 (EB 10-IG-01.001), para conduzirem os trabalhos atinentes aos pregões eletrônicos, com o Sistema de Registro de Preço (SRP) no corrente ano, os militares a seguir relacionados:

1º Ten **AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR**



- Pregoeiro.
- 1º Ten PAULO ALBERTO AMORIM SOARES DE MELO
- Equipe apoio.
- 1º Sgt MAURÍCIO CEZAR REIS PORTO
- Pregoeiro.
- 2º Sgt JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES
- Equipe de apoio.
- 2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES
- pregoeiro.
- 2º Sgt FELIPE BEZERRA DOS SANTOS
- Equipe apoio.
- 3º Sgt KELVIN CARDOSO SANTIAGO DOS SANTOS
- Equipe apoio.
- 3º Sgt MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO
- Equipe apoio.
- 3º Sgt ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA
- Equipe apoio.
- 3º Sgt KAIO FELIPE PEREIRA LOPES
- Equipe apoio.
- Cb EP RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA LUCENA
- Equipe apoio.
- Cb EP VINICIUS DA SILVA LIRA
- Equipe apoio.

Em consequência:

- a SALC tome conhecimento e as devidas providências; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. INSPEÇÃO DE SAÚDE

ORDEM

Seja submetido à inspeção de saúde pelo MPGu/Campina Grande (31º BIMtz) para fins de Término de Incapacidade Temporária (Mil Tmpr):

Sd EV MIQUEIAS PAULO ALVES DA SILVA

Em consequência:

- a Formação Sanitária faça o agendamento da referida inspeção para o militar; e
- a 1ª Seção, os Cmt SU e demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

e. TRANSCRIÇÃO

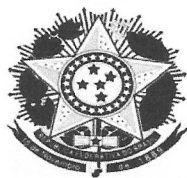
DIEX - Recebido

“DIEx nº 584-E1/Cmdo 7 Bda

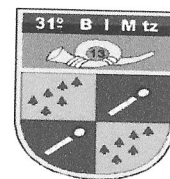
EB: 64300.008907/2021-58

Natal, RN, 29 de dezembro de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
Ao Sr Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ



Quartel em Campina Grande-PB, 10 de Dezembro de 2020 (Quinta-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 001

PARA CONHECIMENTO DO BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – Transcrição

"PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
..."

(Transcrito do Boletim do Exército nº 24, de 10 de junho de 2020. - 43 e 47)

Em consequência, a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Seções, a Secretaria, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.



(Continuação do Bol Int Esp nº 001, de 10 Dez 20, do 31º BI Mtz)

2) INCLUSÃO NO ESTADO EFETIVO

De acordo com o publicado no Boletim do Exército nº 24, de 10 JUN 20, este Comando foi incluído no estado efetivo desta OM, ocupando o Claro 0001 - Referência de Cargo 11 8107 080 000, a contar do dia 10 JUN 20, o qual fui nomeado ex-officio Cmt do Btl.

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

3) COMANDO DO 31º BI Mtz – Assunção.

Em virtude do publicado nos itens anteriores e devidamente autorizado pelo Exmº Sr Gen Bda, Cmt da 7ª Bda Inf Mtz, assumo nesta data, o Comando e Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz.

Em consequência, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA **– Sem Alteração –**

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Ten Cel
Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

“SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ”



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2018 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante/Terceira Assessoria

Comando do Exército

Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 1.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, atualizado; a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014; a Portaria nº 249- MPOG, de 13 de junho de 2012; a Portaria nº 1.409-GM/MD, de 17 de Abril de 2018 e a Portaria nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito do Comando do Exército acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens, à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º As concessões de diárias e passagens poderão ser realizadas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

Art. 4º Subdelegar competência às autoridades listadas abaixo para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares deste Comando:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;



VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Art. 5º É prerrogativa do Comandante do Exército autorizar as despesas referentes a:

I - deslocamentos, em âmbito nacional, de servidores e militares por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;

II - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor ou militar no ano;

III - deslocamento, em âmbito nacional, de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento; e

IV - deslocamento para o exterior, com ônus ou ônus limitado.

Art. 6º A autorização para realização das despesas abaixo deverá ser solicitada ao Ministro de Estado da Defesa, com a justificação técnica necessária, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército:

I - deslocamentos, no exterior, de servidores e militares por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou com mais de 20 (vinte) pessoas para o mesmo evento; e

II - afastamento do País, sem ônus.

Art. 7º Quando o deslocamento exigir a manutenção de sigilo, as autorizações de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º e os incisos I e II do art. 6º poderão ser realizadas pelas autoridades constantes do art. 4º desta Portaria, podendo ser subdelegadas competências aos comandantes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 9º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos às atividades de custeio.

Art. 10. Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao Órgão Enquadrante.

Art. 11. Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por militar ou servidor que exerça suas atividades no imóvel.

Art. 12. Para a aquisição ou locação de imóvel devem ser consideradas todas as opções disponíveis no mercado, vedada a restrição a qualquer bairro ou região, salvo quando houver atendimento ao público, caso em que poderá ser privilegiada a localização do imóvel em razão da facilidade de acesso do público-alvo.

Art. 13. A celebração de contratos de locação ou a prorrogação de contratos em vigor, com valor igual ou superior a 10.000,00 (dez mil reais) por mês, observado o contido no Parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, deverá ser autorizada pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 14. As propostas do Exército para atender ao que prescrevem o § 3º do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Defesa, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército, com a justificação técnica necessária.

Art. 15. As demandas de natureza jurídica deverão ser encaminhadas ao EME, acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou comando solicitante.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser encaminhados, pela cadeia de comando, ao EME.

Art. 17. Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014 e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.239, de 18 de setembro de 2017.

GEN EX EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

PROCESSO ÚNICO: 64097.003877/2022-27

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o 31º BI MTZ

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, 31º BIMtz, unidade do Exército Brasileiro, localizada na cidade de Campina Grande, possui além de suas missões constitucionais, várias missões subsidiárias e diariamente confecciona no mínimo 04 (quatro) refeições: (café da manhã, almoço, jantar e ceia). Considerando que a alimentação é elemento intrínseco à manutenção do nível de operacionalidade de uma tropa, é imprescindível que tal atividade não sofra solução de continuidade, mormente pela falta de materiais essenciais, garantindo assim um trabalho contínuo e ininterrupto e permanecendo em condições de atuar diuturnamente.

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação dos militares integrantes desta Organização Militar de forma a cumprir o estabelecido na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPA.

A Legislação que ampara o procedimento visa destinar, no mínimo, 30% dos recursos recebidos para pequenos agricultores de forma a incentivar a agricultura familiar a nível local e regional sendo que as aquisições serão por Dispensa de Licitação com base no Art. 17 da Lei 12.512/11.

Os quantitativos dos itens tem por base o consumo médio para o período de vigência da contratação, extraídos do relatório de consumo por dependência, acrescidos de um percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) como margem de segurança. Ressalta-se que os itens elencados privilegiam os produzidos no âmbito do município de Campina Grande e região, em que a produção colonial dos pequenos agricultores familiares produz alimentos de cultura subtropical e embutidos.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente processo valendo-se da dispensa de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização da Contratação Direta, a saber: aquisições frequentes, quantitativo previamente definido, necessidade de entregas parceladas e o incentivo à agricultura familiar na região.

Campina Grande – PB, 15 de junho de 2022.

WELLINGTON JUNIO MATEUS PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ÚNICO Nº 64097.003877/2022-27

Em conformidade com o disposto no parágrafo 2, Inciso III, Art 7 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, previsão de recurso orçamentário, no exercício financeiro em curso, na qual empregará a seguinte provisão de recursos:

Fonte: 0100000000;
PTRES: 138790;
UGR: 160504;
ND: 339030; e
PI: E6SUCOLA1QR.

Campina Grande – PB, 15 de junho de 2022.

WELLINGTON JUNIO MATEUS PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022.

Chamada Pública nº 1/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAА nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, representado neste ato pelo, Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 e nº 73/2015 do GGPAА, por meio da SALC, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e **Proposta de Venda** até o dia XX XXX 2022, às XX:XX horas, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | Qtde | 1 | 2 | 3 | Valor médio (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------|-----|------|-----------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| 1 | FRUTA IN NATURA, TIPO:MELÃO AMARELO | 464422 | Kg | 1000 | R\$ 8,60 | R\$ 7,70 | R\$ 7,60 | R\$ 7,97 | R\$ 7.966,67 |
| 2 | FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL | 464328 | Kg | 30 | R\$ 30,90 | R\$ 26,24 | R\$ 24,98 | R\$ 27,37 | R\$ 821,20 |
| 3 | FRUTA TIPO: CAJU APRESENTAÇÃO: NATURAL | 464383 | Kg | 30 | R\$ 25,00 | R\$ 19,50 | R\$ 18,63 | R\$ 21,04 | R\$ 631,30 |

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 FIESA
 Fls: 41
 Rubrica: [assinatura]

| | | | | | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| 4 | FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL | 464374 | Kg | 600 | R\$ 5,75 | R\$ 5,99 | R\$ 6,32 | R\$ 6,02 | R\$ 3.612,00 |
| 5 | FRUTA, TIPO:LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO:NATURAL | 464393 | Kg | 1500 | R\$ 6,39 | R\$ 5,08 | R\$ 5,08 | R\$ 5,52 | R\$ 8.275,00 |
| 6 | FRUTA, TIPO:LIMÃO TAHITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL | 464398 | Kg | 600 | R\$ 5,00 | R\$ 4,76 | R\$ 4,13 | R\$ 4,63 | R\$ 2.778,00 |
| 7 | FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL | 464405 | Kg | 400 | R\$ 7,06 | R\$ 7,05 | R\$ 6,80 | R\$ 6,97 | R\$ 2.788,00 |
| 8 | FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL | 464418 | Kg | 1500 | R\$ 3,90 | R\$ 3,50 | R\$ 3,46 | R\$ 3,62 | R\$ 5.430,00 |
| 9 | LEGUME EM CONSERVA, TIPO:PEPINO | 463796 | Kg | 300 | R\$ 4,82 | R\$ 4,05 | R\$ 4,00 | R\$ 4,29 | R\$ 1.287,00 |
| 10 | LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRINHA ITALIANA | 463749 | Kg | 200 | R\$ 7,17 | R\$ 6,89 | R\$ 6,19 | R\$ 6,75 | R\$ 1.350,00 |
| 11 | LEGUME IN NATURA , TIPO:BATATA DOCE, ESPÉCIE:AMARELA/ROSADA | 463753 | Kg | 2500 | R\$ 4,99 | R\$ 5,29 | R\$ 4,83 | R\$ 5,04 | R\$ 12.591,67 |
| 12 | LEGUME IN NATURA , TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA | 463754 | Kg | 3000 | R\$ 5,39 | R\$ 5,35 | R\$ 5,39 | R\$ 5,38 | R\$ 16.130,00 |
| 13 | LEGUME IN NATURA , TIPO:BERINGELA | 463764 | Kg | 50 | R\$ 7,39 | R\$ 7,37 | R\$ 6,30 | R\$ 7,02 | R\$ 351,00 |
| 14 | LEGUME IN NATURA , TIPO:BETERRABA, ESPÉCIE:COMUM | 463767 | Kg | 450 | R\$ 7,20 | R\$ 6,35 | R\$ 5,80 | R\$ 6,45 | R\$ 2.902,50 |
| 15 | LEGUME IN NATURA, TIPO:CARÁ | 463771 | Kg | 2500 | R\$ 5,80 | R\$ 5,60 | R\$ 4,20 | R\$ 5,20 | R\$ 13.000,00 |
| 16 | LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA | 463781 | Kg | 2000 | R\$ 6,79 | R\$ 5,87 | R\$ 5,50 | R\$ 6,05 | R\$ 12.106,67 |
| 17 | LEGUME IN NATURA , TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM | 463770 | Kg | 1200 | R\$ 8,95 | R\$ 8,74 | R\$ 7,75 | R\$ 8,48 | R\$ 10.176,00 |
| 18 | LEGUME IN NATURA , TIPO:MANDIOCA/AIPIM | 463795 | Kg | 2500 | R\$ 5,99 | R\$ 5,36 | R\$ 5,04 | R\$ 5,46 | R\$ 13.658,33 |
| 19 | LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERDE | 463809 | Kg | 500 | R\$ 5,97 | R\$ 5,50 | R\$ 5,37 | R\$ 5,61 | R\$ 2.806,67 |
| 20 | LEGUME IN NATURA , TIPO:TOMATE ITALIANO | 463805 | Kg | 1500 | R\$ 6,98 | R\$ 5,99 | R\$ 5,44 | R\$ 6,14 | R\$ 9.205,00 |
| 21 | LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1 | 464556 | Kg | 150 | R\$ 11,49 | R\$ 10,48 | R\$ 10,00 | R\$ 10,66 | R\$ 1.598,50 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---|--------|----|------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|
| 22 | POLPA DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA. SABORES: CONFORME SOLICITAÇÃO DA OM (ACEROLA, ABACAXI, CAJÁ, CUPUAÇU, GRAVIOLA, MANGA, MORANGO, MARACUJÁ). PACOTE DE 1 KG. | 150375 | Kg | 1500 | R\$ 11,57 | R\$ 9,23 | R\$ 10,46 | R\$ 10,42 | R\$ 15.630,00 |
| 23 | VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA | 463830 | Kg | 500 | R\$ 3,40 | R\$ 3,00 | R\$ 2,95 | R\$ 3,12 | R\$ 1.558,33 |
| 24 | VERDURA IN NATURA, TIPO: COENTRO, ESPÉCIE: COMUM | 463876 | Kg | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 4,34 | R\$ 3,30 | R\$ 3,88 | R\$ 1.164,00 |
| 25 | VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, ESPÉCIE: MANTEIGA | 463822 | Kg | 250 | R\$ 5,69 | R\$ 6,48 | R\$ 6,44 | R\$ 6,20 | R\$ 1.550,83 |
| 26 | VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO VERDE | 463839 | Kg | 250 | R\$ 8,90 | R\$ 7,56 | R\$ 7,39 | R\$ 7,95 | R\$ 1.987,50 |
| | CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL | 461695 | Kg | 500 | R\$ 28,00 | R\$ 27,70 | R\$ 26,87 | R\$ 27,52 | R\$ 13.761,67 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 165.033,23 |

2 FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm da dotação Orçamentária da União, conforme dados a seguir:

- 2.1.1 Gestão: 00001
- 2.1.2 Fonte: 0100000000
- 2.1.3 PTRES: 138790
- 2.1.4 Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- 2.1.5 Plano Interno E6SUCOLA1QR.

3 PREÇO

3.1 A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas pesquisas de preço devidamente documentadas no mercado regional tendo como fontes três empresas que distribuem produtos dessa natureza na cidade de Campina Grande- PB, considerando todos os custos adicionais para a entrega dos itens.

4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com base na **PROXIMIDADE DO LOCAL DE ENTREGA**, levando em conta o atendimento ao público prioritário conforme Resolução GGPAА N° 50, art. 7º, § 2º, onde serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem o(s) critérios de priorização de:

5.1 Para seleção, os Projetos de Venda, habilitados, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

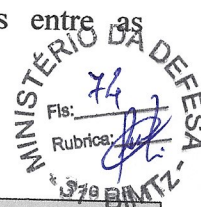
III - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) sobre os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) e os Grupos Formais sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos).

IV - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

5.4 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 4.3.



5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras).

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.

2.3. Conforme redação dada pelo Decreto Federal 8.293/14 onde é estipulado os limites para participação por unidade familiar e organização fornecedora, delimitando os seguintes limites:

I – por unidade familiar:

(...)

e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional;

(...)

II – por organização fornecedora:

(...)

d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional;

(...)

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos indicados no quadro abaixo, no Setor de Aprovisionamento do 31º BIMtz, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande – PB, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da fase de habilitação.

| Item | Descrição |
|------|--|
| 22 | POLPA DE FRUTA, APRESENTAÇÃO CONGELADA |

6.2 – Conforme Acórdão 1984/08 do TCU as licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras deverão ser viabilizadas o acompanhamento de suas etapas para todos os interessados. Respeitando o referido Acórdão, fica aberta aos vencedores dos itens a apresentação das amostras em data informada na abertura dos envelopes.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 31º BIMtz, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande – PB, e respeitar o cronograma que será encaminhado logo após a emissão da Nota de Empenho.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado através de Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, mediante requisição do Setor de Aproveitamento e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos (SALC) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.31bimtz.eb.mil.br e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

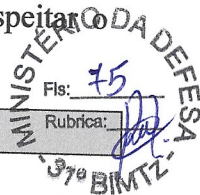
9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Campina Grande – PB, 15 de junho de 2022.

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

| PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
|---|------------|-------------------|---------------|--------------------------|------------------|
| Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____ | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP | |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | |
| 9. Banco | | 10. N° da Agência | | 11. N° da Conta Corrente | |
| II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Preço Total |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|--|--------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante da Organização Fornecedora | Fone/E-mail: |
| | | CPF: |

ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
nº _____ e DAP com CNPJ
_____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

EM BRANCO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)



Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins
de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

EM BRANCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS



O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL /
ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas
alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas
alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

EM BRANCO

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2022
TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do **31º Batalhão de Infantaria Motorizado** pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, representado neste ato pelo, Tenente Coronel Adriano Araújo Bezerra, nomeado pela Portaria nº 791 de 29 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 24 de 15 de junho de 2018, inscrito no CPF sob o nº 180.780.238-80, portador da Carteira de Identidade nº 0111035044, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e das Resoluções nº 50 e nº 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos poderá ser parcelada conforme **CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS**, que fará parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160173

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 138790

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUCOLA1QR



CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

5.1.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pela entrega dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento.

8.2. No caso de entregas parceladas, o CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento, que deverá ser proporcional à(s) parcela(s) entregues no mês.

8.2.1. O CONTRATADO deverá, a cada entrega, indicar a porcentagem da quantidade total adquirida que a parcela entregue representa.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o que determina a legislação relacionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade entregue, o preço unitário e o preço total, o banco, a agência e a conta-corrente para pagamento bem como a indicação da Nota de Empenho referente a aquisição.
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 dias úteis, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por endereço eletrônico fornecido pelas partes no momento da assinatura, ou por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. É competente o Foro da Comarca de Campina Grande - PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande – PB, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

ADRIANO ARAÚJO BEZERRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMTZ

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
(Processo Administrativo nº 64097.003877/2022-27)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Anexo II

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM | NÃO | FOLHA | OBS. |
|--|-----|-----|-------|------|
| 1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002? | | | | () |
| 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)? | | | | () |
| 2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento? | | | | () |
| 3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados? | | | | () |
| 4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)? | | | | () |
| 5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002? | | | | () |
| 6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade? 6.1 SICAF; 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT); 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU). | | | | () |
| 7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado? | | | | () |

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
(Processo Administrativo nº 64097.003877/2022-27)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Anexo II

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM | NÃO | FOLHA | OBS. |
|--|-----|-----|-------|------|
| 8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo? | | | | () |
| 9. Houve intenção de Recurso? | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente? | | | | () |
| <ul style="list-style-type: none"> o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro? | | | | () |
| 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada? | | | | () |
| 10. Houve item deserto ou fracassado? | | | | () |
| 11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente? | | | | () |
| 12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: | | | | () |
| <ul style="list-style-type: none"> o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; | | | | () |
| <ul style="list-style-type: none"> o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; | | | | () |
| <ul style="list-style-type: none"> o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e | | | | () |

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
(Processo Administrativo nº 64097.003877/2022-27)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Anexo II

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM | NÃO | FOLHA | OBS. |
|---|-----|-----|-------|------|
| 12.4 atos de adjudicação do objeto. | | | | () |
| 13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia? | | | | () |
| 14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002? | | | | () |
| 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo? | | | | () |

| ITEM | OBSERVAÇÃO |
|------|------------|
| | |

NA – Não se aplica.

Campina Grande-PB, 15 de junho de 2022.

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
(Processo Administrativo nº 64097.003877/2022-27)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Anexo II

MAURÍCIO CÉZAR REIS PORTO – 1º Sgt
Pregoeiro

KAIO MAGNO CORRÊA MENEZES– 2º Sgt
Membro da Equipe de apoio

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª BdaInfMtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

OFÍCIO Nº 27-SALC/31º BIMtz

EB: 64097.003877/2022-27

Campina Grande, 21 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Senhor

FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO

Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar

Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

| | |
|---|--|
| URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM | TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Sim DATA LIMITE: 21 de julho de 2022. SEQ./PDF/FLS.: |
| E-mail: chsalc@31bimtz.eb.mil.br | Telefone: |
| NUP: 64097.003877/2022-27 | Nº de volumes: 1 (um) |
| Valor: R\$ 165.033,23 | Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA |
| Prazo: 12 meses | Sigla do Órgão: 31º BI Mtz. |
| Atalho de acesso ao processo no SEI: (a disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo) | |
| MODELOS DA AGU | |

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM (x) NÃO

Qual o modelo utilizado: Edital e anexos modelo para Chamada Pública, atualização: Jul/2020. Termo de Contrato – Modelo de prorrogação contratual, atualização: Abr/2021.

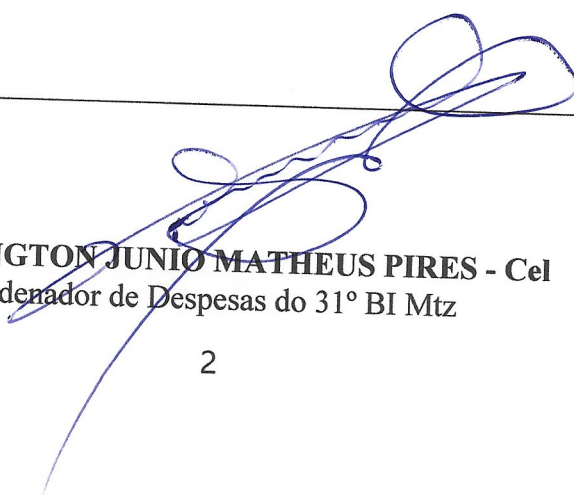
Houve alteração? () SIM (X) NÃO

Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Assunto/Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

| | | | |
|---|----------|--|--|
| <p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p> | <p>X</p> | <p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p> | |
| <p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p> | | <p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p> | |
| <p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p> | | <p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p> | |
| <p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p> | | | |
| <p>OBSERVAÇÃO:</p> | | | |


WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES - Cel
 Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO



PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00401.000223/2021-97

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CJU/RS
ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. CHAMAMENTO PÚBLICO. PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB. Compra institucional no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Parecer Referencial.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU Aquisições em procedimentos de dispensa de licitação, precedidos de chamamento público, para compra institucional de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB.
2. Tal parecer referencial faz-se oportuno, tendo em vista a publicação da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que, dentre outras coisas, instituiu o Programa Alimenta Brasil (PAB), em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que tratava o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, bem como a quantidade de processos repetitivos, os quais, no mais das vezes, resumem-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir de simples conferência de documentos.

3. É o sucinto relato.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da Instrução Processual

4. Inicialmente cabe dizer que por se tratar de situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

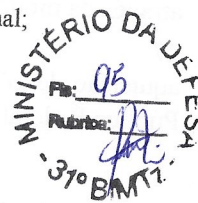
O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de

19. O artigo 8º do Decreto federal nº 10.880/2021 define a destinação possível ao alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil:

Art. 8º Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil serão destinados ao:

- I - consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II - abastecimento:
 - a) da rede socioassistencial;
 - b) dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição;
 - c) das redes públicas de ensino e de saúde;
 - d) das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos estabelecimentos prisionais; e
 - e) dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta; e
- III - atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.



20. Nesta senda, os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser destinados também ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta.

2.4 Da compra institucional

21. O Decreto nº 10.880/2021 regulamentou as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil (PAB), da seguinte forma:

Art. 17. O Programa Alimenta Brasil será executado nas seguintes modalidades:

- I - compra com doação simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;*
- II - compra direta - compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentação de preços;*
- III - incentivo à produção e ao consumo de leite - compra de leite que, após beneficiamento, será doado às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;*
- IV - apoio à formação de estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; e*
- V - compra institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. (Grifo nosso)*

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I e III do caput serão executadas com o objetivo de atender às demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

22. O próprio Decreto nº 10.880/2021, define "compra institucional" como sendo a "compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), para doação aos beneficiários consumidores".

23. É importante perceber que a normatização dada pelo Decreto federal nº 10.880/2021 já apontou que as compras institucionais, realizadas através de dispensa de licitação, adotarão o formato de chamamento público. Houve uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da licitação.

24. O artigo 18 do Decreto federal nº 10.880/2021, por seu turno, regra que "as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil serão disciplinadas em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil".

chamamento público, instrumento, nos termos da Lei nº 14.284/2021) de do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, necessário à execução da compra institucional.

2.5 Do Chamamento Público

36. Conforme indicado no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.284/2021, bem como no art. 17, inciso V, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimentar Brasil (PAB), devem ser feitas através do procedimento de "chamamento público", que se trata de "procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras" (art. 4º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

37. Cumpre salientar que, embora o Decreto nº 10.880/2021 adote a nomenclatura "chamamento público", sutilmente diferente da denominação adotada pelo Decreto nº 7.775/2012 ("chamada pública"), tratam-se ambas de modalidades licitatórias anômalas, exigidas pela normatização mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o Decreto define que deve ser realizado um processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade compra institucional.

38. A similitude dos procedimentos reforça a aplicabilidade do preceito definido pelo artigo 43 da Lei nº 14.284/2021, segundo o qual os normativos infralegais compatíveis que disciplinam o Programa de Aquisição de Alimentos, devem permanecer em vigor.

A respeito dos benefícios auferidos na realização de chamamento público da modalidade Compra Institucional, conforme publicação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, tem-se que "como Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos garantida pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequado ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região" (Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional>).

40. Outrossim, na modalidade compra institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 19 do Decreto nº 10.880/2021:

Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4º, observará os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

3. apoio à formação de estoques;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, na modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite; e

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

3. apoio à formação de estoques; e

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

§ 1º A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.

§ 3º Os pagamentos aos beneficiários fornecedores, na hipótese do § 2º, serão feitos pela organização fornecedora somente mediante entrega do produto objeto do projeto.

§ 4º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites serão independentes entre si.

